



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMA/2024**

#### **Processo de Compra nº 174/2024**

A Prefeitura de Cruzeiro/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.119/21, e o disposto na Lei Municipal nº 4.843, de 20 de setembro de 2019, torna público a abertura, no âmbito do “PROJETO PROTETOR DA MANTIQUEIRA – PSA E FORMAÇÃO DE POMARES DE SEMENTES NA BACIA DO RIO BREJETUBA”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na Bacia do Rio Brejetuba para recebimento de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA decorrente da **RESTAURAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**.

#### **DATA LIMITE PARA DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Período: 18 de outubro de 2024

Horário: das 7h às 13h

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº46 – Retiro da Mantiqueira. CEP 12710-560 Cruzeiro – SP

E-mail: [meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br)

Telefone: (12) 2285-8194

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este edital visa ao Chamamento Público para **receber manifestações de interesse de PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES RURAIS SITUADOS NA BACIA DO RIO BREJETUBA/CANTAGALO, localizadas no Município de Cruzeiro/SP. O objetivo é a habilitação de propriedades para estabelecer uma parceria com a Prefeitura de**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, A FIM DE PARTICIPAREM DO PROJETO PROTETOR DA MANTIQUEIRA.** Este edital tem como foco os Pagamentos por Serviços Ambientais, especificamente relacionados à implantação de projetos de restauração da vegetação nativa.

A destinação e aplicação dos recursos financeiros para as compensações financeiras para o projeto são financiados e aprovados pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

## **2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo 1** Ficha de inscrição

**Anexo 2** Modelo de descrição de atividades de restauração de vegetação nativa

**Anexo 3** Declaração de domínio ou posse

**Anexo 4** Carta de anuência

**Anexo 5** Minuta do Contrato

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta seleção pública as pessoas físicas ou jurídicas que ocupem propriedade rural com as seguintes características:

3.1 Localizadas na Bacia do Rio Brejetuba/Cantagalo, identificada e classificada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CBH-PH) como prioridade alta para restauração da vegetação nativa.

3.2 Que possuam documentação mínima apta que comprove a situação legal e regular da propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

3.3 Que esteja realizando projeto de restauração florestal em sua propriedade rural na Bacia do Rio Brejetuba/Cantagalo, iniciado há 4 anos ou menos a contar da publicação do presente Edital mediante apresentação de documentos aptos para tal finalidade.

3.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente receberá as inscrições dos interessados, as quais devem ser entregues pessoalmente na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 – Retiro da Mantiqueira, CEP 12710-560, Cruzeiro – SP, ou encaminhadas por e-mail para [meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br) inserindo no campo “assunto” o seguinte texto: “INSCRIÇÃO PROJETO PROTETOR DA MANTIQUEIRA – RESTAURAÇÃO FLORESTAL” visando sua fácil identificação pelos servidores responsáveis pelo recebimento das inscrições.

3.4.1 Para realizar as inscrições, os interessados devem apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes documentos:

- Anexo 1 Ficha de inscrição, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) legal(ais),
- Anexo 2: Descrição das atividades de restauração de vegetação nativa, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) legal(ais) e pelo responsável técnico,
- Anexo 3: Declaração de domínio ou posse do imóvel/área.
- Quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, Carta de anuência (Anexo 4), devidamente assinada confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados.

3.4.2 Documentação quando **PESSOA FÍSICA**:

- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar);
- Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (matrícula, termo de posse ou outro documento com valor legal);
- Recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

3.4.3 Documentação quando **PESSOA JURÍDICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópia de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de situação regular perante a União, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa válida;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal negativa ou positiva com efeitos de negativa;

#### 3.4.4 Documento referente a restauração de vegetação nativa.

- Mapa/croqui da propriedade (imóvel) contendo identificação das áreas onde estão sendo realizadas ações de restauração de vegetação nativa (se possível disponibilizar em formato .kml).

3.5 O contrato estipula uma duração de três anos para o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, com um valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hectare, por ano, de área com restauração de vegetação nativa.

3.6 A participação neste chamamento público importa total ciência e concordância dos proprietários interessados das condições deste Edital e de seus Anexos.

## **4. DA FASE DE SELEÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

4.1 Na data designada no calendário (item 11), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente receberá as inscrições, nos termos do item 3. deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou encaminhados por e-mail, na forma do item 3.4.

### 4.2 Dos critérios de seleção

4.2.1 Consideram-se como área em restauração de vegetação nativa aquela onde forem implantadas atividades com o objetivo de dar início ou acelerar a recuperação de um ecossistema em relação à sua saúde, integridade e sustentabilidade, aumentando sua capacidade em prover serviços ecossistêmicos, principalmente aqueles relacionados com os recursos hídricos; serão considerados o enriquecimento com espécies nativas em matas primárias ou secundárias. A classificação dos estágios de regeneração da vegetação deverá estar de acordo com os parâmetros básicos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 10/1993;

4.2.2 Não há impedimento para um mesmo proprietário com imóveis diferentes, desde que todos os critérios sejam atendidos;

4.2.3 Este edital abrangerá a seleção de um total de 60 (sessenta) hectares de áreas comprovadamente em processo de restauração de vegetação nativa.

## **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

5.1 As propostas serão avaliadas e julgadas pela comissão nomeada pela portaria nº 230/2023, dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 A seleção das propriedades será realizada pela verificação do cumprimento aos termos dispostos neste Edital, quanto aos documentos apresentados e aos requisitos técnicos, podendo, se necessário, haver diligências dos integrantes da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

### **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

Comissão ou seus prepostos devidamente identificados nas propriedades para fins de constatação da real situação da regeneração florestal informada.

5.2.1 Para a habilitação documental será considerado:

- A correta apresentação e validade dos documentos pessoais e da propriedade (imóvel);
- O correto preenchimento e apresentação da ficha de inscrição.
- A apresentação de todos os dados solicitados referente ao projeto e ações de restauração de vegetação nativa.

5.3. As inscrições de propostas para participação deste edital serão encerradas assim que forem concluídos 60 (sessenta) hectares de áreas de restauração habilitadas, as quais serão analisadas por ordem de inscrição.

5.4 Para desempate, serão priorizadas áreas elegíveis para receber Pagamentos por Serviços Ambientais com as seguintes características.

- a) Ordem de apresentação de propostas;
- b) Situadas em áreas de preservação permanente – APP;
- c) Próximas a fragmentos florestais nativos;
- d) Próximas a Unidades de Conservação.

Propriedades que atenderem a mais critérios receberão maior prioridade.

5.5 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta.

## **6. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. O resultado da habilitação das propostas será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro (<https://www.cruzeiro.sp.gov.br/>), por afixação na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, se necessário, por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE identificando as propriedades habilitadas à celebração do contrato.

6.2 A participação dos proprietários com projetos habilitados será oficializada pela celebração de contrato entre o proponente e o Município de Cruzeiro/SP, conforme minuta em anexo;

6.3. Os proprietários serão convocados para assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo comunicados pelos meios mais adequados possíveis, visando dar plena e inequívoca ciência do resultado desta Chamada Pública.

## **7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela dotação orçamentária abaixo:

- Classificação Institucional-Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
- Classificação Institucional-UO: 02.06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Classificação Institucional-UE: 02.06.01 - Departamento de Meio Ambiente.
- Funcional Programática - Funcional Programática: 18.541.0011.1202 - Projeto Protetor da Mantiqueira.

7.2 Será disponibilizado para o projeto completo o valor de R\$1.256.530,00 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), sendo que para este edital serão disponibilizados R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil, novecentos e vinte reais). O Recurso Estadual é oriundo do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

7.3 Compete à Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA aos produtores, com fundamento no contrato de transferência de recursos, firmado entre o Fundo Estadual de Combate à Poluição (FECOP) e o Município de Cruzeiro/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

7.4 O Pagamento por Serviços Ambientais – PSA ao produtor será efetuada após a verificação do cumprimento das responsabilidades do proprietário estabelecidos no item 10 do presente edital, em periodicidade anual.

7.5 Será repassado anualmente aos proprietários o montante de R\$350,00 (trezentos reais) a título de PSA por hectare de área com restauração de vegetação nativa durante 3 (três) anos, a contar da assinatura do ajuste.

### **8. CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP por meio da Comissão constituída, em conjunto com o Programa REFLORESTA e FECOP vinculados ao Governo do Estado de São Paulo.

### **09. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO**

09.1 O proprietário da área destinada à restauração de vegetação nativa, sujeita a receber Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA conforme estipulado neste edital, é responsável pela manutenção dos cuidados necessários. A avaliação do cuidado mantido pelo proprietário na prestação dos serviços ambientais observará se o mesmo:

- Impediu ou dificultou o acesso da equipe técnica do projeto aos locais de reflorestamento dentro de sua propriedade;
- Danificou, direta ou indiretamente, cercas, mudas implantadas ou qualquer outra ação relacionada ao projeto de reflorestamento apresentado na área destinada a receber o PSA;
- Cortou ou extraiu vegetação nativa sem a devida licença do órgão ambiental competente;
- Utilizou fogo na propriedade, mesmo para limpeza de pasto, sem a devida licença do órgão ambiental competente.
- Não informou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer caso de depredação às cercas ou mudas no âmbito do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

### **10. Calendário**

10.1. As datas dos eventos definidos neste edital estão relacionadas na tabela abaixo:

- 02/09/2024: Publicação do edital de abertura no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.
- 18/10/2024: Prazo para declaração de interesse dos proprietários.
- 25/10/2024: Divulgação do resultado preliminar, pela Comissão de Seleção e abertura do prazo recursal.
- 30/10/2024: Término do prazo recursal.
- 05/11/2024: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante afixação na sede da Secretaria, publicação de aviso no sítio oficial da Prefeitura de Cruzeiro e se necessário, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os proprietários assumem integralmente todos os custos relacionados aos documentos exigidos neste Edital. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP não se responsabilizará, em nenhuma circunstância, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 Os proprietários deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.

11.3 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Meio Ambiente esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio eletrônico no endereço [meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br) que deverá ter o seu recebimento confirmado através do telefone (12) 22858194, ou protocolizar nos dias úteis das 7h às 13h na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 – Retiro da Mantiqueira. CEP 12710-560, Cruzeiro (SP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

Cruzeiro, 30 de agosto de 2024.

**WANDER LUIS CARVALHO BASTOS**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Estado de São Paulo

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA para propriedades rurais da bacia do rio Brejetuba.”</b>		
<b>1. Identificação do Proponente: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica</b>		
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Endereço (logradouro, número, complemento):		
Município	CEP	UF
Telefone Celular	E-mail	
<b>1.1. Somente para Pessoas Jurídicas</b>		
Nome do Responsável Legal	CPF	
Cargo		
Tipo de Entidade		
<b>2. Identificação da Propriedade rural</b>		
Nome:	Área Total (ha)	
Endereço:	CEP	
CAR:	Distrito/Bairro	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Estado de São Paulo

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

Localização Geográfica (coord. UTM da sede)	Via de acesso
<b>3. Área com projeto de reflorestamento</b>	
a) Número de áreas (se fragmentada): b) Área total com projeto de reflorestamento:        ha	
<b>3.1. Identificação das áreas (relacionar com o mapa ou croqui disponibilizado).</b>	
Ex: Área 1: cinco hectares contínuos	
Área 1:	
Área 2:	
Área 3:	
Área 4:	
<b>3. Declaração do Proponente</b>	
<i>“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL Nº 02/2024 para participação no “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA aos produtores rurais da Bacia do Rio Brejetuba” e que as informações aqui contidas são expressão da verdade.”</i>	
Data:	
_____ Assinatura do Proponente	
Data:	
_____ Assinatura do cônjuge do Proponente	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**ANEXO 2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**

1. Descrição das áreas objeto de restauração florestal já em andamento:
  - a) Número de áreas (associar à ficha de inscrição) e descrição de cada uma: tamanho em hectares, metodologia de restauração (plantio direto, muvuca, regeneração natural, nucleação...), e características da área (área de preservação permanente, próximo a fragmento de vegetação nativa, declividade...).
  - b) Mapa ou croqui da propriedade identificando a(s) área(s) de restauração de vegetação nativa.
  
2. Cronograma de execução:
  - a) Descrição das ações de restauração de vegetação nativa que já foram realizadas e o que ainda será implementado. Anexar fotos e demais documentos que forem necessários.
  - b) Identificação e mensuração das metas de restauração florestal já em andamento.
  - c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE**

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA)

declaro ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel \_\_\_\_\_ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de \_\_\_\_\_ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracterizada pelas informações assinaladas abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel?

( ) não ( ) sim.

Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

O imóvel encontra-se sob inventário ( ) não ( ) sim.

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? ( ) não ( ) sim.

Em caso positivo citar o caso abaixo.

Por ser verdade, ratifico e firmo o presente.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_

**(ASSINATURA DO PROPONENTE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**ANEXO 4 - CARTA DE ANUÊNCIA**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declaramos para os devidos fins de comprovação de anuência para a participação no “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA e formação de pomares de sementes como fonte de renda aos produtores rurais da Bacia do Rio Brejetuba”, que o imóvel \_\_\_\_\_ (NOME DO IMÓVEL) localizado no Município de \_\_\_\_\_, no Distrito \_\_\_\_\_, na localidade conhecida como \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ constitui uma posse reconhecida em nome de \_\_\_\_\_ (NOME DO PROPONENTE).

Os herdeiros ou sócios, abaixo assinados, que possuem direitos sobre o imóvel, autorizam expressamente \_\_\_\_\_ (NOME DOPROONENTE), \_\_\_\_\_ (NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar do “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA e formação de pomares de sementes como fonte de renda aos produtores rurais da Bacia do Rio Brejetuba”, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das regras estabelecidas na seleção do Projeto, bem como o acompanhamento e o recebimento das compensações financeiras, caso seja selecionado.

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam o presente.

Nome	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**ANEXO 5 - CONTRATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS DA BACIA DO RIO BREJETUBA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROPRIETÁRIO RURAL E A PREFEITURA DE CRUZEIRO, OBJETIVANDO À HABILITAÇÃO PARA O “PROJETO PROTETOR DA MANTIQUEIRA - PSA AOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO RIO BREJETUBA”**

A Prefeitura de Cruzeiro-SP representada neste ato pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, Sr(a). ..... brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº.....e inscrito(a) no CPF sob o nº....., no uso das atribuições que lhe conferem a portaria....., e de outro lado o (a)proprietário rural Sr(a). .....  
.....portador da Carteira de Identidade nº.....e inscrito(a) no CPF sob o nº.....residente e domiciliado(a) na .....  
....., RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando o “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA e formação de pomares de sementes como fonte de renda aos produtores rurais da Bacia do Rio Brejetuba”:**

O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um mecanismo que surge como um reconhecimento econômico da proteção e restauração dos ecossistemas e produção de água por meio dos conceitos de “produtor-recebedor” e “usuário/pagador”. Isso significa que os proprietários que recuperam suas áreas naturais e, conseqüentemente, provêm serviços ambientais podem ser premiados pelos esforços de manutenção desses serviços. PSA é uma forma de recompensar aqueles que ajudam a garantir um serviço ambiental e a manter o bem-estar das pessoas que dele se beneficiam.

**1. RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECIPROCIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

### **1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1.1.1. São Obrigações dos Provedores dos Serviços Ambientais:**

- Cumprir em todos os seus termos, este contrato;
- Prover os Serviços Ambientais relacionados a, cumprindo as disposições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024.
- Responsabilizarem-se pelo cuidado das áreas onde foram implantadas ações de restauração de vegetação nativa propostas a receber PSA, comunicando imediatamente aos demais atores sobre danos acidentais ou efetuados por terceiros;
- Manter e zelar pelas ações executadas na sua propriedade, protegendo a área contra ações do fogo, de animais de criação e de terceiros;

#### **1.1.2. São obrigações da Prefeitura:**

- Realizar o Pagamento aos Provedores de Serviços Ambientais (PSA);
- Acompanhar as ações e resultados do projeto de restauração de vegetação nativas nas áreas objeto de recebimento de PSA;
- Divulgar os resultados e difundir as ações no município;

### **1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO**

**1.2.1.** A coordenação e a programação das atividades ficarão a cargo da Instituição Executora - Prefeitura de Cruzeiro através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **1.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**1.3.1.** O presente Contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **1.4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**1.4.1.** O presente instrumento poderá ser alterado, mediante proposta e consentimento por escrito das partes, através de Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições, em comum acordo, vedadas a alteração de seu objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

### **1.5. CLÁUSULA QUINTA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO**

**1.5.1.** O relatório final de execução das ações resultantes deste Contrato deverá ser concluído e entregue aos titulares das partes que acordam o presente, até trinta dias após o término de sua vigência.

### **1.6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

**1.6.1.** Os PARTÍCIPES poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente CONTRATO, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**1.6.2.** Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

**1.6.3.** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**1.6.4.** A rescisão do CONTRATO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

### **1.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO**

**1.7.1** Fica designado o servidor ANA LUISA MONTEIRO RIBEIRO DOS SANTOS, biólogo de provimento efetivo lotado na Pasta de Meio Ambiente, como fiscal do contrato, para cumprimento do dispositivo no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferências dos serviços.

### **1.8. CLÁUSULA OITÁVA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO**

**1.8.1.** Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre as partes, com respeito à interpretação e/ou cumprimento do previsto no presente Contrato, os partícipes concordam em, preliminarmente, solucioná-los administrativamente.

**1.8.2.** E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato de Cooperação em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

Cruzeiro, .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Nome do Proprietário

TESTEMUNHA 1

NOME:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_